

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2023/00036

Publicação Diária - Data: 07/03/2023

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTRARIAS

PORTARIA N° JFES-POR-2023/00012, de 6 de março de 2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que prevê a eficiência como princípio constitucional da Administração Pública.

CONSIDERANDO os termos do artigo 128 do Provimento nº TRF2-PVC-2022/00003, de 25 de fevereiro de 2022 (Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região).

CONSIDERANDO que o controle de frequência de estagiários deve ser mantido conforme definição da seção gestora dessa mão-de-obra (DGP/SEDPE), que possui a expertise para definir os critérios e a forma de envio da informação de frequência para subsidiar o pagamento das bolsas de estágio.

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar e disciplinar os registros e controles dos seguintes livros e pastas obrigatórios da área administrativa desta Seção Judiciária, na modalidade eletrônica, na forma do artigo 128, §1º, do Provimento nº TRF2-PVC-2022/00003, de 25 de fevereiro de 2022:

I - Livro de ponto de servidores;

Art. 2º Ficam os gestores da Secretaria Geral, das Divisões, dos Núcleos, das Coordenadorias e demais áreas diretamente vinculadas à Secretaria Geral ou à Direção do Foro autorizados a, anualmente, solicitar à Secretaria Geral, através do Sistema SIGA, a abertura de processos administrativos para a juntada dos documentos listados no artigo anterior.

§1º Caberá aos dirigentes das unidades administrativas citadas no *caput* a solicitação, junto à Secretaria Geral, de abertura de processo administrativo de cada exercício, da assinatura dos termos de abertura e encerramento das pastas, dos livros de ponto e dos respectivos anexos físicos ou eletrônicos, conforme necessário.

Art. 3º O registro de frequência deverá ser realizado por cada servidor por meio do formulário "**Registro de Ponto (SJES)**", disponível no Sistema SIGA, que deverá ser transferido mensalmente ao dirigente da unidade administrativa para a respectiva juntada ao processo administrativo correspondente.

Art. 4º. Os referidos processos administrativos passarão a comprovar a regularidade do exercício funcional dos servidores, em substituição aos registros físicos até então adotados, excepcionando-se aqueles registros relativos ao regime de teletrabalho.



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA - 07/03/2023 às 17:40:01.
Documento N°: 3695134-2859 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3695134-2859>



JFESBIE202300036A

SIGA

Parágrafo único. Para fins de certificação de afastamentos que constituam efetivo exercício, nos termos do art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, serão suficientes os registros constantes da Divisão de Gestão de Pessoas desta Seccional, dispensando-se qualquer atuação adicional por parte das demais áreas administrativas.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº JFES-POR-2023/00004, de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIAS (PGP)

PORTRARIA-NGP N° JFES-PGP-2023/00112, de 7 de março de 2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares a servidores desta Seccional nos meses de **MARÇO e ABRIL de 2023**, conforme planilha abaixo. Caso ocorra necessidade de alteração na referida escala, esta somente se efetivará nas hipóteses previstas na Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012.

Mat.	Servidor(a)	Parcela	Período de férias	Período aquisitivo	Adiant. Remuneração Férias
10.5 92	ALEXANDRA DROEBER BASÍLIO	2 ^a parcela	13 a 25/03/2023 (13 dias)	2022/2023	-
10.3 55	PATRÍCIA DE ROSSI	2 ^a parcela	10 a 20/04/2023 (11 dias)	2022/2023	-
15.0 69	ADILSON ORÇAI FIALHO	1 ^a par cela	10/04 a 09/05/2023 (11 dias)	2020/2021	-
10.3 30	JHAMILLE ROBERTS TYLER	1 ^a par cela	27 a 31/03/2023 (05 dias)	2021/2022	-
10.2 33	MAGNO BORTOLINI CARDOSO	1 ^a par cela	13 a 30/03/2023 (18 dias)	2020/2021	-
10.6 61	ANA CLÁUDIA AMBRÓSIO BOECHAT	3 ^a parcela	06 a 17/03/2023 (12 dias)	2020/2021	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA - 07/03/2023 às 17:40:01.
Documento N°: 3695134-2859 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3695134-2859>



JFESBIE202300036A

SIGA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-NGP N° JFES-PGP-2023/00113, de 7 de março de 2023

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA N° 168, DE 15 DE JULHO DE 2005, DA ILMA. SRA. DIRETORA DA SECRETARIA GERAL,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERAR** como licença para tratamento de saúde o período de **09/03/2023 a 31/03/2023** para a servidora **MIRIAN ROGÉRIA PIZOLATO BILIZAR SCHUNIG**, matrícula 10456, então lotada na Seção de Controle de Mandados da Sede, conforme proposta médica-pericial de aposentadoria, com fulcro na Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DE DIVISÃO

PORTARIA-NGP N° JFES-PGP-2023/00114, de 7 de março de 2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, a Portaria JFES-PGP-2023/00078, de 14/02/2023, remarcando, por motivo de licença médica, a 1ª parcela de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de **MIRIAN ROGÉRIA PIZOLATO BILIZAR SCHUNIG**, matrícula **10.456**, lotada na SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS A SEDE, para o dia **04/04/2023 (01 dia)**, nos termos do artigo 4º, § 6º, da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS



***** FIM *****



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Dr. Fernando Cesar Baptista de
Mattos
Juiz Federal - Diretor do Foro

Cristiene Ginaid de Souza
Cupertino de Castro
Diretora da Secretaria Geral

JFES-BIE-2023/00036 - Geração:
SEDOD

Setores responsáveis pelas informações:
DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM,
SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD
Publicação diária na intranet

Justiça Federal -
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo /
Vitória - ES



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA - 07/03/2023 às 17:40:01.
Documento Nº: 3695134-2859 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3695134-2859>



JFESBIE20230036A

SIGA